



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.	PLS.	
2220	020	

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.220

EMENTA: "ESTABELECE O QUADRO SUPLEMENTAR DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Quadro Suplementar do Poder Legislativo, na forma do Anexo I, desta Lei.

Artigo 2º - Aplicam-se ao pessoal do Quadro Suplementar do Poder Legislativo, os termos das Leis Municipais nºs 1.613, de 08 de julho de 1980; 1.975, de 16 de janeiro de 1985 e artigo 3º e Parágrafos da Lei Municipal nº 2.181, de 29/01/87.

Parágrafo Único - Ficam mantidas as vantagens decorrentes dos contratos de trabalho celebrados com os servidores do Legislativo.

Artigo 3º - Os empregos constantes do Quadro Suplementar serão extintos à medida que vagarem.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 16 de julho de 1987.


Vereador GIBRALTAR PEDRO DE OLIVEIRA VIDAL
Presidente

P. de Lei nº 025/87
Autor: Mesa Diretora
jcaa/.

